LEI Nº 602

de 14 de Outubro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - objetivando cumprir o estabelecido nos artigos 46 e 47, da Lei nº 4.504, de 30 Novembro de 1964, e no artigo 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de Março de 1965, de acordo com a minuta de convênio anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º = O prazo de vigência do convênio referido no artigo anterior será de 05 (cinco) anos, podendo ser, a critério do Senhor Prefeito Municipal, prorrogado por mais 01 (um) período idêntico.

Art. 3º = As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE OUTUBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário